



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	14
Licitações e Contratos	18
Aviso de Licitação	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira, 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Mandato 2025-2028

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MARIO SÉRGIO MOREIRA
Vice-Prefeito

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

RENATA RODRIGUES MANOEL RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA DE MELO MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

MARIO SÉRGIO MOREIRA
Secretário Municipal de Manutenção e Transporte

ANDRÉ LUIZ CORRÊA MELLO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Habitação

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Secretária Municipal de Saúde

JEFFERSON RENATO MARTINIUK
Secretário Municipal de Finanças

DENISE CRISTINA MEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Assessor de Governo

ANDERSON DINIZ DE BARROS
Chefe de Gabinete

NEURI LIMA DA TRINDADE
Assessor de Políticas Públicas

NATANAEL DE OLIVEIRA MARTINS JUNIOR
Assessor de Políticas Públicas

HELLEN DAYANE MATOS PROENÇA
Assessor de Comunicação

PODER LEGISLATIVO

Mandato 2025-2028

EDSON VALDIR SIMA
Presidente

ELAINE APARECIDA DE LARA
Vice - Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1º Secretário

AUGUSTO ALMEIDA GOMES FERREIRA
2º Secretário

JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
LUCAS CARVALHO PINHEIRO

VEREADORES:
ANANIAS RODRIGUES DE BARROS
ARLEIDE DA SILVA
JOEL CAMILO SANTOS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquarivaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquarivai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 042, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII, da Lei Orgânica.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ao orçamento municipal de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 1.519, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º Nos termos do inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, fica inserido no plano de contas do orçamento de 2026, o crédito adicional suplementar às seguintes dotações:

I – o valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na fonte de recursos 1 – Tesouro, na seguinte classificação:

- a) órgão: 02 Prefeitura Municipal
- b) unidade Orçamentária: 02.01 Chefia do Executivo
- c) unidade Executora: 02.01.01 Gabinete do Prefeito
- d) função: 04
- e) subfunção: 122
- f) programa: 0002
- g) projeto/atividade: 2023 Manutenção do Gabinete
- h) elemento de despesa: 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anterior
- i) ficha: 414

Art. 3º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional suplementar:

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 3 de 18



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

I – a anulação parcial do valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na fonte de recursos 1 – Tesouro, na seguinte classificação:

- a) órgão: 02 Prefeitura Municipal
- b) unidade Orçamentária: 02.01 Chefia do Executivo
- c) unidade Executora: 02.01.01 Gabinete do Prefeito
- d) função: 04
- e) subfunção: 122
- f) programa: 0002
- g) projeto/atividade: 2023 Manutenção do Gabinete
- h) elemento de despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
- i) ficha: 1

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 02 de abril de 2026.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 4 de 18



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 043, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII, da Lei Orgânica.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), ao orçamento municipal de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 1.519, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º Nos termos do inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, fica inserido no plano de contas do orçamento de 2026, o crédito adicional suplementar às seguintes dotações:

I – o valor R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), na fonte de recursos 1 – Tesouro, na seguinte classificação:

- a) órgão: 02 Prefeitura Municipal
- b) unidade Orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Saúde
- c) unidade Executora: 02.04.01 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
- d) função: 10
- e) subfunção: 301
- f) programa: 0004
- g) projeto/atividade: 2078 Manutenção do Bloco Atenção Primária
- h) elemento de despesa: 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores
- i) ficha: 414

Art. 3º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional suplementar:

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 5 de 18



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

I – a anulação parcial do valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na fonte de recursos 1 – Tesouro, na seguinte classificação:

- a) órgão: 02 Prefeitura Municipal
- b) unidade Orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Saúde
- c) unidade Executora: 02.04.01 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
- d) função: 10
- e) subfunção: 301
- f) programa: 0004
- g) projeto/atividade: 2078 Manutenção do Bloco Atenção Primária
- h) elemento de despesa: 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção
- i) ficha: 87

II – a anulação parcial do valor R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), na fonte de recursos 1 – Tesouro, na seguinte classificação:

- a) órgão: 02 Prefeitura Municipal
- b) unidade Orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Saúde
- c) unidade Executora: 02.04.01 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
- d) função: 10
- e) subfunção: 301
- f) programa: 0004
- g) projeto/atividade: 2078 Manutenção do Bloco Atenção Primária
- h) elemento de despesa: 3.3.90.36 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
- i) ficha: 88

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 02 de abril de 2026.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 6 de 18



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 044, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII, da Lei Orgânica.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 739.000,00 (setecentos e trinta e nove mil reais), ao orçamento municipal de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 1.519, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º Nos termos do inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, fica inserido no plano de contas do orçamento de 2026, o crédito adicional suplementar às seguintes dotações:

I – o valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na fonte de recursos 92 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Exercícios Anteriores, na seguinte classificação:

- a) órgão: 02 Prefeitura Municipal
- b) unidade Orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Saúde
- c) unidade Executora: 02.04.01 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
- d) função: 10
- e) subfunção: 301
- f) programa: 0004
- g) projeto/atividade: 2078 Manutenção do Bloco Atenção Primária
- h) elemento de despesa: 3.3.50.85 Contrato de Gestão
- i) ficha: 415

II – o valor R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), na fonte de recursos 95 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores, na seguinte classificação:

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 7 de 18



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

- a) órgão: 02 Prefeitura Municipal
- b) unidade Orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Saúde
- c) unidade Executora: 02.04.01 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
- d) função: 10
- e) subfunção: 301
- f) programa: 0004
- g) projeto/atividade: 2078 Manutenção do Bloco Atenção Primária
- h) elemento de despesa: 3.3.50.85 Contrato de Gestão
- i) ficha: 416

III – o valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na fonte de recursos 95 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores, na seguinte classificação:

- a) órgão: 02 Prefeitura Municipal
- b) unidade Orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Saúde
- c) unidade Executora: 02.04.01 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
- d) função: 10
- e) subfunção: 301
- f) programa: 0004
- g) projeto/atividade: 2078 Manutenção do Bloco Atenção Primária
- h) elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
- i) ficha: 417

IV – o valor R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), na fonte de recursos 95 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores, na seguinte classificação:

- a) órgão: 02 Prefeitura Municipal
- b) unidade Orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Saúde
- c) unidade Executora: 02.04.01 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
- d) função: 10
- e) subfunção: 301
- f) programa: 0004
- g) projeto/atividade: 2078 Manutenção do Bloco Atenção Primária
- h) elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 8 de 18



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

i) ficha: 418

V – o valor R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), na fonte de recursos 95 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Saúde

c) unidade Executora: 02.04.01 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

d) função: 10

e) subfunção: 301

f) programa: 0004

g) projeto/atividade: 2078 Manutenção do Bloco Atenção Primária

h) elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

i) ficha: 419

VI – o valor R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), na fonte de recursos 95 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Saúde

c) unidade Executora: 02.04.01 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

d) função: 10

e) subfunção: 301

f) programa: 0004

g) projeto/atividade: 2078 Manutenção do Bloco Atenção Primária

h) elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

i) ficha: 420

VII – o valor R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), na fonte de recursos 95 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Saúde

c) unidade Executora: 02.04.01 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

d) função: 10

e) subfunção: 301

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 9 de 18



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

f) programa: 0004

g) projeto/atividade: 2078 Manutenção do Bloco Atenção Primária

h) elemento de despesa: 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para distribuição

i) ficha: 421

VIII – o valor R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), na fonte de recursos 95 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Saúde

c) unidade Executora: 02.04.01 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

d) função: 10

e) subfunção: 301

f) programa: 0004

g) projeto/atividade: 2078 Manutenção do Bloco Atenção Primária

h) elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

i) ficha: 422

IX – o valor R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na fonte de recursos 95 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Saúde

c) unidade Executora: 02.04.01 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

d) função: 10

e) subfunção: 301

f) programa: 0004

g) projeto/atividade: 2078 Manutenção do Bloco Atenção Primária

h) elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

i) ficha: 423

Art. 3º Nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional suplementar:

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 10 de 18



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

I – o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior da fonte de recurso 02 - Transferências e Recursos Estaduais - Vinculados no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

II – o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior da fonte de recurso 05 - Transferências e Recursos Federais - Vinculados no valor de R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 02 de abril de 2026.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 11 de 18



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 045, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

“Institui a aprovação tácita que alude o art. 3º IX da Lei federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e o artigo 5º e seguintes do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023 no município de Taquarivaí”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII, da Lei Orgânica.

D E C R E T A

Art. 1º Os órgãos da Administração Direta e autárquica municipal envolvidos no processo de abertura e regularização de empresas editarão normas estabelecendo prazo, não superior a 60 (sessenta) dias, para decisão sobre os requerimentos de emissão de atos públicos de liberação apresentados em seus respectivos âmbitos.

§ 1º O decurso do prazo estabelecido nos termos do “caput” deste artigo implicará a aprovação tácita do respectivo requerimento, sem prejuízo de remanescer necessária apreciação do pleito pela autoridade competente.

§ 2º A aprovação tácita de que trata o § 1º deste artigo não exime o requerente:

I - da observância das normas aplicáveis à atividade econômica objeto do ato público de liberação;

II - da responsabilidade pela conformidade do requerimento formulado à legislação vigente;

III - do dever de adotar medidas e providências formais e materiais posteriormente impostas Poder Público;

IV - de cumprir as exigências vigentes no momento da apreciação do requerimento pela autoridade competente.

§ 3º Os prazos para decisão acerca de requerimentos que não versarem sobre atos públicos de liberação deverão observar o disposto no artigo 33 da Lei estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

§ 4º A aprovação tácita de que trata o § 1º deste artigo não se aplica aos requerimentos:

I - de atos públicos de liberação:

a) no âmbito de processos de licenciamento ambiental, em razão do disposto no artigo 14, § 3º, da Lei Complementar federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011;

b) em matéria urbanística, se a apreciação abranger ou depender de licenciamento ambiental ou decisão de órgão ou entidade de outra esfera;

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 12 de 18



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

c) em procedimentos que versem sobre uso e manejo da fauna silvestre e exótica ou sobre atividades que impliquem a captura, coleta, transporte e manejo de material biológico;

d) que envolvam atividades ou produtos potencialmente nocivos à saúde ou incolumidade públicas;

II - apresentados por agente público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, dirigidos ao órgão ou entidade em que exerça suas atividades funcionais;

III - de que trata o artigo 3º, §6º, da Lei federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

§ 5º A autoridade máxima do órgão ou da entidade poderá, excepcionalmente, estabelecer, mediante despacho fundamentado, prazo superior ao previsto no “caput” deste artigo em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica objeto do ato de liberação requerido.

§ 6º Decorrido o prazo de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser solicitado documento comprobatório da liberação da atividade econômica objeto do requerimento.

§ 7º A aprovação tácita de que trata o § 1º deste artigo não dispensa o requerente do pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício do poder de polícia.

Art. 2º O requerimento para emissão de atos públicos de liberação deverá ser instruído com todos os elementos necessários à decisão pela Administração Pública, cabendo ao interessado complementar a instrução com as informações e documentos exigidos pelo órgão ou entidade.

§ 1º O prazo de que trata o “caput” do artigo 5º deste decreto, para fins de aplicação da aprovação tácita, nos termos de seu § 1º, inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.

§ 2º O requerente será cientificado sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações por ele prestadas.

§ 3º No caso de necessidade de complementação da instrução processual ou de diligência técnica ou jurídica pertinente, o prazo para a decisão administrativa poderá ser suspenso uma vez e não fluirá quando a emissão do ato público de liberação depender de manifestação ou posicionamento de órgão ou entidade externa à Administração Pública municipal.

§ 4º O requerente será cientificado, em uma única oportunidade, sobre todos os documentos e informações a serem apresentados para fins de complementação do requerimento inicial ou da instrução processual, ressalvada exigência que só possa ser conhecida supervenientemente.

§ 5º Poderá ser admitida nova suspensão do prazo de que trata o § 3º deste artigo na hipótese de superveniência de fato novo que impacte a análise do requerimento, durante a instrução do processo.

Art. 3º O requerente poderá renunciar ao direito de aprovação tácita a qualquer momento.

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 13 de 18



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. A renúncia a que alude o “caput” deste artigo não exime o órgão ou a entidade de cumprir as condições e os prazos estabelecidos para a decisão acerca dos requerimentos apresentados em seus respectivos âmbitos.

Artigo 4º O disposto neste Decreto aplica-se aos requerimentos apresentados após a data de entrada em vigor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 02 de abril de 2026.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 14 de 18

Portarias



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 090, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Institui Grupo de Trabalho Interdisciplinar da Reforma Tributária no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recente cenário, em que, através da Emenda Constitucional Nº 132, de 20 de dezembro de 2023, a Reforma Tributária foi promulgada, inovando o Ordenamento Jurídico vigente, instituindo, inclusive, dentre outras singularidades, os novos critérios de repartição do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, bem como, o novo modelo de tributação sobre o consumo no Brasil;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que regulamenta a criação do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e dispõe sobre a transição federativa e os mecanismos de arrecadação compartilhada;

CONSIDERANDO, também, que, com a promulgação e regulamentação da Reforma Tributária, surge a necessidade de promover, a adequação institucional, normativa, tecnológica e operacional da Administração Tributária Municipal, às novas diretrizes do Sistema Tributário Nacional;

CONSIDERANDO, ainda, a importância de estabelecer mecanismos de interlocução técnica e institucional com a Secretaria de Estado de Fazenda de São Paulo, a fim de garantir a integração operacional e a uniformização de procedimentos entre as esferas fiscalizatórias;

CONSIDERANDO, finalmente, o Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2024 (PLP 108/2024), que propõe a criação do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CG-IBS), com competência para editar normas gerais, administrar o novo imposto de gestão compartilhada entre Estados e Municípios, regular o processo administrativo de resolução de

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 15 de 18



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

conflitos, definir critérios de partilha da arrecadação e disciplinar o tratamento dos saldos de créditos de ICMS durante a transição para o IBS, bem como estabelecer novas regras relativas ao Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos (ITCMD),

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Interdisciplinar da Reforma Tributária – GTI/RT, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com a finalidade de auxiliar na preparação e adaptação da estrutura municipal às transformações decorrentes da Reforma Tributária promovida pela Emenda Constitucional No 132, de 20 de dezembro de 2023, pela Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e demais normas correlatas.

Art. 2º O GTI/RT terá as seguintes atribuições:

- I – Identificar e relatar os impactos normativos, operacionais, tecnológicos e organizacionais decorrentes da reforma tributária no âmbito da Administração Tributária Municipal;
- II – Elaborar propostas e recomendações de estratégias de adequação à nova legislação, inclusive quanto à legislação local, aos sistemas de arrecadação, à estrutura de pessoal e à capacitação continuada dos servidores;
- III – Acompanhar e avaliar o processo de transição para o novo modelo de tributação, sugerindo medidas alinhadas aos prazos e diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor do IBS;
- IV – Sugerir ações de comunicação e orientação voltadas aos contribuintes e às entidades representativas, a serem encaminhadas às instâncias competentes para eventual implementação;
- V – Promover articulação permanente com a Secretaria de Estado de Fazenda de São Paulo e com a Receita Federal do Brasil, visando à integração de sistemas, ao compartilhamento de informações e à harmonização de procedimentos de fiscalização e arrecadação;
- VI – Realizar estudos técnicos e comparativos, e apresentar subsídios que contribuam para a formulação de políticas internas de adaptação à reforma tributária, inclusive baseados em experiências de outros entes federativos, no que couber;

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 16 de 18



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

VI – Elaborar Plano de Orientação sobre as mudanças ocorridas, a adoção das medidas certas e precisas e a tomada das providências corretas e necessárias para, além de não amargar perdas de receitas, o Município ter um ganho na sua arrecadação;

VII – Realizar Estudos e Estratégias de Otimização dos Repasses do IBS – imposto sobre Bens e Serviços, estabelecendo Programas, Projetos e Atividades para, de forma antecipada e preparatória, prevendo as grandes mudanças nos seus critérios, melhorar os seus repasses constitucionais;

VIII – Acompanhar, monitorar e gerenciar, ativamente, os Repasses Constitucionais do IBS – Imposto sobre Bens e Serviço, buscando, incessantemente, a sua otimização;

IX – Elaborar Planejamento Estratégico para implantação e implementação das medidas a serem adotadas e das providências a serem tomadas face à Reforma Tributária;

X – Desempenhar, com efetividade, eficácia e eficiência, as suas atribuições, de forma gerencial, preventiva, profilática e proativa, elaborando minutas de Portarias, de Instruções Normativas, de Instruções de Serviços, de Ordens de Serviços e de Circulares, a serem encaminhadas, aprovadas e editadas pela Secretário Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 3º O GTI/RT será composto pelos seguintes servidores municipais:

- I – Denise Lopes Leal Martins – Auditor Fiscal Tributário;
- II – Lívia Beatriz Oliveira Camargo – Fiscal de Tributos e Posturas;
- III – Lucas Gabriel Rodrigues Barros – Fiscal de Tributos e Posturas;
- IV – Pablo José dos Santos Melo Silva – Assistente Financeiro;
- V – Michelli Fernanda Busnello – Auxiliar Jurídico;
- VI – Leandro Rodrigues Estevam - Auxiliar Jurídico;
- VII – Lucas Silva de Farias – Encarregado de Proteção de Dados.

§ 1º Os membros exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições regulares de seus cargos, devendo as chefias imediatas assegurar a compatibilização de agendas, de modo a garantir o pleno desenvolvimento dos trabalhos.

§ 2º O grupo poderá convidar, sempre que necessário, representantes de outras unidades da Administração Pública Municipal, bem como especialistas externos, para colaborar com os trabalhos.

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 17 de 18



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

Art. 4º O GTI/RT poderá instituir subgrupos temáticos, conforme a necessidade, com objetivos específicos e prazos definidos, visando ao aprofundamento técnico dos temas afetos à reforma tributária.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 296/2025.

Município de Taquarivaí, 02 de abril de 2026.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 18 de 18

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2026

PROCESSO Nº 800/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ-SP, Inscrito no CNPJ Nº 60.123.049/0001-63, com sede à Rua Benedito Paulino Nogueira, 01, Centro, Taquarivaí-SP - CEP - 18.425.000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 57 de 12 de julho de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da propostas e documentação:	DIA 09/04/2026, AS 08:00 HORAS
Referências de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO para envio da propostas e documentação:	dispensalicitacao@taquarivai.sp.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.taquarivai.sp.gov.br

DO OBJETO - Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA OS CONSELHOS DE DIREITOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ/SP.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026 - A presente licitação tem como objeto: registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de medicina diagnóstica por imagem (ULTRASSOM) e laudos ECG - Abertura das propostas: às 07h30min de 22/04/2026.

Edital completo: Setor de Licitações da Prefeitura - Rua Benedito Paulino Nogueira, 01, Centro, ou através do site www.taquarivai.sp.gov.br ou www.bll.org.br. Informações pelo fone (15) 3534-1195 - E-mail compras@taquarivai.sp.gov.br.